



Ct.Ref.Disup06 /2022

Aracaju, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.
DIRETOR SUPERINTEDNETE
SEBRAE/UF

Senhor Diretor Superintendente:

Damos conhecimento a Vossa Senhoria que, após análise do recurso administrativo apresentado para afastar a decisão final do Processo Administrativo nº 04/2020, o qual restou improvido pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 14/02/2022, a Stand Montagens e Eventos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 02.490.292/0001-13, foram mantidas as penalidades aplicadas, por meio da Resolução nº 59/2021, à empresa Stand Montagens e Eventos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 02.490.292/0001-13, quais sejam:

- a) Suspensão temporária por 180 (cento e oitenta) dias do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema SEBRAE;
- b) A restituição ao SEBRAE/SE do valor de R\$ R\$ 591.535,00 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), corrigidos monetariamente, para os quais não foram encontradas evidências materiais da efetiva prestação de serviços.

Atenciosamente,

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente